



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 33078/2023/MF

Brasília, 20 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Rogério Carvalho Santos  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 496 (SF), de 22.06.2023, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento nº 595/2023, de autoria da Senhora Senadora Daniela Ribeiro, que solicita “informações sobre a política de Patrocínios Culturais da Caixa Econômica Federal e de suas subsidiárias (Caixa Seguridade, Caixa Loterias, Caixa Cartões e Caixa DTVM)”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Ofício CAIXA nº 0021/2023/DEGEM/DIVTM (35654531), da Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 20/07/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35869608** e o código CRC **AAEC07E2**.



Presidência  
SBS - Quadra 04 Lote 3/4  
Ed. Matriz I – 21º andar  
70.092-900 - Brasília – DF

**Ofício nº 0021/2023/DEGEM/DITVM #PÚBLICO**

Brasília, 06 de julho de 2023

A Sua Senhoria o Senhor  
Fernando Haddad  
Ministro de Estado da Fazenda  
Gabinete do Ministro da Economia - Esplanada dos Ministérios, Bloco P  
70.048-900 - Brasília – DF

**Assunto: Requerimento de Informação (RQS) nº 595/2023**

Senhor Ministro,

1. Reportamo-nos ao Despacho constante no Ofício SEI nº 26427/2023/MF, recepcionado em 27/06/2023, por meio do qual esse Ministério encaminhou o Requerimento de Informação (RQS) nº 595/2023, de autoria da Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), que “Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações sobre a política de Patrocínios Culturais da Caixa Econômica Federal e de suas subsidiárias (Caixa Seguridade, Caixa Loterias, Caixa Cartões e Caixa Asset)”.

2. A propósito do assunto, seguem abaixo as informações solicitadas.

2.1 **“1) Quais os critérios utilizados para a seleção dos projetos que receberão o patrocínio cultural da Caixa Econômica Federal e suas subsidiárias? O processo de seleção pública é divulgado em quais canais? Como são escolhidos os setores prioritários para financiamento?”**

2.1.1 Atualmente, a estratégia de patrocínios culturais da CAIXA possui duas frentes de atuação – Programa de Ocupação dos espaços da CAIXA Cultural e patrocínios por seleção direta.

2.1.2 O Programa de Ocupação dos espaços da CAIXA Cultural, adotado pela empresa há mais de uma década, fundamenta-se em seleção pública para escolha de projetos culturais, contemplando as diferentes linguagens artísticas, que passam a compor a programação das sete unidades da CAIXA Cultural, consoante os termos de regulamento específico e de acordo com normativas internas e de órgãos de controle.

2.1.3 Os critérios utilizados para seleção dos projetos que foram apresentados no Programa de Ocupação estão descritos no item 9 do regulamento disponível no site do Programa – [programaculturalcaixa.com.br](http://programaculturalcaixa.com.br)

2.1.4 O processo, guiado pelos valores de transparência, acessibilidade e valorização das culturas regionais, é amplamente divulgado, seja nas redes sociais das unidades da CAIXA Cultural, na imprensa ou no site informado acima.

2.1.5 O Programa de Ocupação contempla os segmentos abaixo, constantes no item 4 do regulamento (<https://www.programaculturalcaixa.com.br/regulamento>).

- Artes Visuais: exposições individuais ou coletivas de fotografia, escultura, pintura, gravura, desenho, instalação, videoinstalação, intervenção e novas tecnologias ou performances etc.;
- Teatro: teatro contemporâneo, teatro físico, circo-teatro, performance de palco, leitura dramática etc.;
- Dança: dança contemporânea, dança clássica, dança-teatro etc.;
- Música: apresentações individuais, de grupos ou bandas, oficinas, aulas, espetáculos etc.;
- Cinema: exibição de mostras e festivais;
- Vivências: encontros, ciclo de debates e palestras, eventos literários, ações de arte-educação e quaisquer outros projetos de arte integrada;

2.1.6 Por outro lado, a CAIXA também realiza a contratação de patrocínios por seleção direta, isto é, quando as propostas são recebidas diretamente pelo site <https://www.caixa.gov.br/patrocinos> em fluxo contínuo. Nesse caso, a CAIXA analisa todos os projetos recebidos e seleciona aqueles que melhor se adequam a critérios técnicos definidos de acordo com a estratégia do banco.

2.1.7 O banco associa sua marca a projetos culturais que geram valor às marcas CAIXA, potencializam negócios e agregam valores relativos à eficiência, responsabilidade socioambiental e sustentabilidade, confiança e satisfação do cliente.

2.1.8 Além disso, a seleção dos projetos busca a geração de resultado com eficiência na comunicação; isto é, os investimentos em comunicação e marketing são potencializados a partir do foco na reciprocidade econômico-financeira, social e institucional das ações patrocinadas.

2.1.9 O patrocínio cultural por seleção direta contempla os seguintes segmentos:

- Eventos artísticos-culturais: projetos destinados a reforçar a imagem da CAIXA como apoiadora da cultura, valorizando as manifestações culturais atreladas as identidades das regiões brasileiras e possíveis conexões com outras culturas e identidades.
- Patrimônio cultural: iniciativas que fomentem e divulguem a pesquisa e a produção de conhecimento acerca do patrimônio material (bens culturais arqueológicos, paisagísticos e etnográficos, históricos, de belas artes e das artes aplicadas) e imaterial (saberes, ofícios e modos de fazer e formas de expressão).
- Projetos culturais de impacto social: iniciativas que objetivam impactar e modificar, por meio de práticas culturais, determinada realidade social, com foco na inclusão social e no desenvolvimento humano. Além disso, projetos voltados a fortalecer articulações comunitárias que se expressam por meio de práticas artísticas e projetos destinados a formação e profissionalização dos campos da arte e da cultura.

**2.2 “2) Como se dá a discussão das decisões sobre o financiamento de projetos culturais entre as instâncias internas de governança da Caixa Econômica Federal (Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal)? O Conselho de Administração tem poder de estabelecer as diretrizes do Programa e/ou tem poder de voto dos programas escolhidos?”**

**2.2.1** O Conselho Diretor, órgão colegiado da administração responsável pela gestão e representação da CAIXA, é o encarregado da avaliação e aprovação do Plano Estratégico de Comunicação Integrada do banco. O planejamento de comunicação obedece a previsão do Decreto nº 6.555/2008:

Art. 7º Cabe às unidades administrativas de que trata o art. 4º, sem prejuízo da subordinação administrativa aos órgãos e entidades de que fazem parte:

III - elaborar planos anuais de comunicação na forma estabelecida pela Secretaria de Comunicação Social;

**2.2.2** Por oportuno, destaca-se que, em complemento ao planejamento de comunicação, em 2023, a fim de assegurar a retomada da presença da CAIXA no segmento cultural, houve a aprovação de estratégia específica de marketing cultural, tendo como foco o reposicionamento dos espaços da CAIXA Cultural e os patrocínios de seleção direta, detalhados acima.

**2.2.3** Nesse sentido houve a apresentação e homologação pelo Conselho Diretor das diretrizes do Programa de Ocupação dos espaços da CAIXA Cultural (item 3.2 do regulamento disponível em [programaculturalcaixa.com.br](http://programaculturalcaixa.com.br)):

3.2 Com o propósito de oferecer à sociedade significativas expressões artísticas e experiências transformadoras, a CAIXA promove ações que contribuem verdadeiramente com o processo cultural brasileiro e que respeitam as seguintes diretrizes:

- Inclusão social;
- Desenvolvimento econômico, social e humano;
- Sustentabilidade;
- Valorização da Arte e Culturas Brasileiras;
- Democratização;
- Representatividade regional;
- Transparência;
- Pluralidade;
- Inovação;
- Experiência do público.

**2.2.4** A partir da aprovação do Plano Estratégico de Comunicação, as ações pontuais de patrocínio são contratadas de acordo com a Política de Alçadas, pautada em decisões colegiadas ou conjuntas, normatizadas pela Instituição. Assim, as propostas de patrocínio seguem os ritos normatizados para garantir a governança e lisura do processo.

**2.2.5** Cumpre ressaltar que, a fim de resguardar o *compliance*, a governança do processo, a contratação e execução de patrocínios envolvem diferentes níveis de gestão, segregados em áreas distintas, evidenciando as diversas rotinas de controle implementada pelo banco. Na CAIXA, os diferentes níveis de gestão atuam de forma integrada na contratação, acompanhamento e avaliação das ações patrocinadas:

- Gestor Administrativo – unidade responsável pela gestão administrativa dos contratos de patrocínio da CAIXA que inclui os atos relacionados à gestão e fiscalização administrativa dos contratos vigentes sob sua gestão, controle financeiro de contratos, solicitação de faturamento e pagamento aos fornecedores;
- Gestor Técnico – Unidade responsável pelos requisitos técnicos da contratação que inclui a identificação da necessidade do bem ou serviço que atende a CAIXA, fiscalização da execução técnica do contrato, responsabilidade sobre os procedimentos de ateste do fornecimento/execução do serviço prestado para fins de pagamento, e auxílio em questões relacionadas à parte técnica do objeto;
- Gestão Formal – gestão dos contratos firmados pela CAIXA, no âmbito da Lei nº 13.303/2016, quanto aos aspectos legais, formais e normativos, a exemplo de formalização de aditivos, aplicação de penalidades, prorrogações, supressões, acréscimos e revisões contratuais; e
- Gestão Operacional – unidades envolvidas no processo de gestão operacional dos contratos CAIXA, para o controle e acompanhamento de trâmites de contratação e gestão formal de contrato, para a aquisição e fiscalização da entrega/execução do bem/serviço que atenda à necessidade da CAIXA.

2.2.6 Por fim, destacamos que a análise dos projetos é efetuada pelas diversas áreas, conforme grau de gestão, as quais podem se posicionar no sentido de patrocinar ou não patrocinar determinada ação, conforme regime interno de alçadas.

### **2.3 “3) Quais as metodologias aplicadas na avaliação e seleção dos projetos patrocinados?”**

2.3.1 A CAIXA adota critérios objetivos de seleção nos termos da Seção III da Instrução Normativa 02/2019 da SEGOV/PR.

2.3.2 A avaliação dos projetos contempla, entre outros, aspectos como: expectativa negocial como público-alvo, relacionamento negocial com o proponente, alinhamento com a estratégia CAIXA, porte e características do evento, relevância das contrapartidas oferecidas.

2.3.3 Nesse sentido, a partir das contrapartidas oferecidas e da qualificação do projeto, a CAIXA desenvolveu metodologia própria, adotando parâmetros objetivos de precificação de projetos patrocinados. Ressalta-se que o desenvolvimento e a operação da metodologia de precificação são segregados da área responsável pela negociação das ações a serem patrocinadas e pelo relacionamento com os proponentes.

### **2.4 “4) Como se dá o processo de financiamento desses projetos escolhidos? Há limites de valores para cada categoria de projeto ou para cada região do país?”**

2.4.1 A proposta de Patrocínio da CAIXA para o ano de 2023 está alinhada à estratégia do banco, tendo como uma das principais diretrizes a seleção de projetos de patrocínio e ações promocionais com critérios de regionalização, que atendam todas as regiões do país, com valorização de recursos humanos e projetos locais.

2.4.2 Todavia, conforme referido acima, os critérios de análise objetiva obedecem a natureza de cada projeto submetido, não havendo limites para cada região do país ou categoria de projeto.

2.4.3 Ressalva apenas para o caso do Programa de Ocupação dos espaços da CAIXA Cultural que, conforme já publicizado pelo banco, possui fluxo e orçamento próprios.

2.5 **“5) Quais são as medidas adotadas pela Caixa Econômica Federal e suas subsidiárias para garantir a transparência e o acesso público às informações sobre os projetos patrocinados?”**

2.5.1 A CAIXA preza pela transparência em todas as suas parcerias, negócios e relações. Os projetos patrocinados pela CAIXA estão disponíveis em: <https://www.caixa.gov.br/patrocinos/Paginas>

2.5.2 Além disso, destacamos que a CAIXA realiza a publicação do Extrato de Contrato de Patrocínio no Diário Oficial da União (DOU) para todos os contratos firmados com valores acima de R\$ 16 mil.

2.6 **“6) Quais os entes federados, entidades, empresas, pessoas, programas, atendidos pela política no ano de 2023? (incluir os valores destinados a cada um dos projetos)”**

2.6.1 Segue relação dos projetos atendidos:

- a) Projeto: Arraiá de Cumpade 2023 (Patrocínio Loterias CAIXA)  
Valor 2023: R\$ 100.000,00.  
Proponente: Fundação Parque Tecnológico da Paraíba  
Cidade/UF: Campina Grande – Paraíba.  
CNPJ: 09.261.843/0001-16
- b) Projeto: São João de Arcoverde (Patrocínio Loterias CAIXA)  
Valor: R\$ 50.000,00  
Proponente: Município de Arcoverde  
Cidade/UF: Arcoverde/PE  
CNPJ: 10.105.955/0001- 67
- c) Projeto: São João de Bananeiras 2023 (Patrocínio Loterias CAIXA)  
Valor: R\$ 100.000,00  
Proponente: Fundação Parque Tecnológico da Paraíba  
Cidade/UF: Bananeiras/PB  
CNPJ: 09.261.843/0001- 16
- d) Projeto: São João da Bahia (Patrocínio Loterias CAIXA)  
Valor: R\$ 500.000,00  
Proponente: Pau Viola Produções Artísticas LTDA  
Cidade/UF: Salvador/BA  
CNPJ: 03.885.176/0001- 66
- e) Projeto: Vitória do Pé de Serra (Patrocínio Loterias CAIXA)

Valor: R\$ 140.000,00

Proponente: Prefeitura Municipal da Vitoria de Santo Antão

Cidade/UF: Vitoria de Santo Antão/PE

CNPJ: 11.049.855/0001- 23

- f) Projeto: Projeto Criança Cidadã: Orquestra Criança Cidadã dos Meninos do Coque e Escola de Formação de Luthier e Archetier  
Valor: R\$ 2.300.000,00  
Proponente: Associação Orquestra Criança Cidadã  
Cidade/UF: Recife/PE  
CNPJ: 05.994.449/0001- 36
- g) Projeto: Nhe' é Se  
Valor: R\$ 600.000,00  
Proponente: Via Press Comunicação Ltda  
Cidade/UF: Brasília/DF  
CNPJ: 02.933.199/0001- 36
- h) Projeto: Geração de Sons – música para transformação  
Valor: R\$ 439.342,35  
Proponente: Instituto Brasileiro de Música e Educação – IBME  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 13.565.560/0001- 35
- i) Projeto: Exposição Caminhos da Independência: 1822-2022 - 200 anos de Brasil  
Valor: R\$ 45.000,00  
Proponente: Fha Alves Consultoria  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 12.156.644/0001- 52
- j) Projeto: 3ª Exposição Nacional de Artes Plásticas no Superior Tribunal de Justiça  
Valor: R\$ 50.000,00  
Proponente: Supimpa Produção Cultural Ltda  
Cidade/UF: Brasília/DF  
CNPJ: 34.301.490/0001- 88
- k) Projeto: A música é o remédio da Alma (Lyra Popular)  
Valor: R\$ 83.814,50  
Proponente: Sociedade Filarmônica Lyra Popular  
Cidade/UF: Belmonte/BA  
CNPJ: 13.267.919/0001- 98
- l) Projeto: Festival de Inverno de Pedro II  
Valor: R\$ 100.000,00  
Proponente: Liberty Serviços Ltda  
Cidade/UF: Pedro II/PI  
CNPJ: 34.747.228/0001- 61
- m) Projeto: Plano Anual de Atividades 2022 da escola Bolshoi (Patrocínio Loterias CAIXA)  
Valor: R\$ 537.990,32

Proponente: Instituto Escola do Teatro Bolshoi No Brasil  
Cidade/UF: Joinville/SC  
CNPJ: 03.657.851/0001- 08

2.7       **“7) Quais são as medidas de análise da efetividade dos projetos culturais financiados após a sua realização? Estas informações são apresentadas para qual instância de governança interna da Caixa Econômica Federal e suas subsidiárias e/ou para qual órgão de controle? Há mecanismos pré-estabelecidos para evitar desvio de finalidade no uso dos recursos pelos responsáveis pelos projetos selecionados?”**

2.7.1       Os proponentes devem comprovar para a CAIXA a execução de todas as contrapartidas pactuadas contratualmente. O acompanhamento da ação patrocinada é realizado em diferentes níveis de gestão (administrativa, técnica, formal e operacional), conforme atribuições de cada instância.

2.7.2       O relatório de comprovação de contrapartidas entregue pelo proponente contém o histórico da ação patrocinada e é acompanhado da correta comprovação de todas as contrapartidas pactuadas. As formas de comprovação de cada contrapartida são detalhadas em cláusula específica do contrato firmado para cada ação patrocinada.

2.7.3       Destacamos que, conforme previsto no Art. 16 da IN 2/2019 da SECOM, o patrocínio é vinculado a vantajosidade da associação de marcas, o que se materializa nas contrapartidas oferecidas. Assim, a fiscalização pela CAIXA está vinculada a entrega das contrapartidas, e não a fiscalização dos custos de execução da ação patrocinada.

2.7.4       Para as ações acima de R\$ 20 mil, além das avaliações citadas acima, a efetividade do projeto também é informada em sistema específico da SECOM.

2.8       **“8) Qual é a estratégia em termos de diretrizes e de montante de desembolso para os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026? Há algum objetivo pré-estabelecido de posicionar a Caixa Econômica Federal entre os principais financiadores da cultura no Brasil? Qual é a estratégia do Banco em termos de escopo de financiamento futuro na área cultural?”**

2.8.1       O posicionamento da CAIXA em termos de marketing cultural encontra relação direta com o objetivo social estabelecido em seu atual Estatuto Social de “realizar aplicações não reembolsáveis ou parcialmente reembolsáveis destinadas especificamente a apoiar projetos e investimentos de caráter socioambiental, que se enquadrem em seus programas e ações, que beneficiem prioritariamente a população de baixa renda” e que inclui a área da cultura (Seção IV, Art. 4º, Item XVIII).

2.8.2       Nesse sentido, em termos de financiamento à cultura, a CAIXA mantém com recursos próprios sete espaços culturais (CAIXA Cultural), situados em Brasília/DF, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e São Paulo/SP. Além disso, realiza seleção pública para avaliação dos projetos que ocuparão esses espaços mediante patrocínio – o Programa de Ocupação dos espaços da CAIXA Cultural.

2.8.3       O banco patrocina ações culturais executadas por terceiros nas diferentes regiões brasileiras, conforme estratégia descrita anteriormente.

2.8.4       Em termos orçamentários, conforme disposições legais, o planejamento

orçamentário do banco é definido anualmente, estando restrito ao exercício fiscal.

3. Em relação à subsidiária CAIXA ASSET, informamos que, para o planejamento do período de 2023-2027, não foram previstos patrocínios culturais.

3.1 Ademais cabe pontuar que a CAIXA ASSET segue a política de patrocínios de sua controladora CAIXA.

4. Em relação às subsidiárias CAIXA Loterias S.A., CAIXA Cartões Holding S.A e Caixa Seguridade Participações S.A., informamos que elas não possuem estratégia ou atuação em patrocínios culturais.

5. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

EDUARDO FALK  
ANTONIO:02955391948

Assinado de forma digital por

EDUARDO FALK

ANTONIO:02955391948

Dados: 2023.07.07 19:49:40 -03'00'

EDUARDO FALK ANTÔNIO

Diretor Executivo

Governança, Estratégia e Marketing

Caixa Econômica Federal

GABRIEL DUTRA CARDozo  
VIEIRA DE  
GOES:31056399856

Assinado de forma digital por

GABRIEL DUTRA CARDozo VIEIRA

DE GOES:31056399856

Dados: 2023.07.07 10:55:49 -03'00'

GABRIEL DUTRA CARDozo VIEIRA DE GOES

Diretor Presidente

CAIXA ASSET – Caixa Distribuidora de Valores Mobiliários S.A